



Número: **0850992-90.2016.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **13ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **14/10/2016**

Valor da causa: **R\$ 7.762,50**

Assuntos: **SEGURO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
FRANCISCA DA SILVA (AUTOR)	DOMINGOS SAVIO BREGALDA GUSSEN (ADVOGADO)
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (RÉU)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
53655 13	14/10/2016 15:55	<u>Petição Inicial</u>	Petição Inicial
53655 26	14/10/2016 15:55	<u>INICIAL</u>	Memorial
53655 31	14/10/2016 15:55	<u>PROCURAÇÃO E SUBSTABELECIMENTO</u>	Procuração
53655 34	14/10/2016 15:55	<u>DECLARAÇÃO</u>	Documento de Identificação
53655 38	14/10/2016 15:55	<u>DOCS PESSOAIS</u>	Documento de Identificação
53655 44	14/10/2016 15:55	<u>DOCS DIVERSOS</u>	Outros Documentos
87055 27	06/09/2017 11:34	<u>Despacho</u>	Despacho
24285 780	10/09/2019 14:44	<u>Expediente</u>	Expediente
25169 276	09/10/2019 16:20	<u>Certidão</u>	Certidão
25169 281	09/10/2019 16:20	<u>AR CITAÇÃO -PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS</u>	Aviso de Recebimento

ARQUIVO EM PDF



Assinado eletronicamente por: DOMINGOS SAVIO BREGALDA GUSSEN - 14/10/2016 15:54:45
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=16101415544923800000005272763>
Número do documento: 16101415544923800000005272763

Num. 5365513 - Pág. 1

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ____ VARA CÍVEL DA
COMARCA DA CAPITAL JOÃO PESSOA – ESTADO DA PARAÍBA –
PB.**

FRANCISCA DA SILVA, brasileira, casada, enfermeira, portadora da carteira de identidade RG/SSP/SP-39.195.155-5, com inscrição no CPF sob o número 363.753.958-60, filiação: Francisco José da Silva e Maria das Dores Silva, residente e domiciliada na Rua Domingos Afonso nº.70, Angelim, Sousa – PB. CEP: 58.800-080, vem, por intermédio de seu advogado infra-assinado, com fulcro no artigo 318 do novo CPC, exercer direito de

**AÇÃO PELO PROCEDIMENTO COMUM DE
COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO
DE DANOS PESSOAIS DPVAT
(artigo 20, alínea, “I”, Decreto-Lei n.º 73/66)**

em face de **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Bernardo de Albuquerque nº. 62 sala 105, Tambiá, João Pessoa - PB. CEP 58.020-565, pelas razões de fato e de direito que passam a expor:

DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA

Inicialmente, a parte autora solicita a V.Ex^a se digne a deferir a Gratuidade de Justiça, na forma dos artigos 98 e seguintes do novo CPC, eis que não possui condição financeira para arcar com o ônus da presente demanda, sem que tal dispêndio traga, para si e sua família, prejuízo de subsistência.

Rua Miguel Couto 251, Edifício Vina Del Mar 7º Andar, Sala 705, Centro, João Pessoa – PB.



DOS FATOS

Consoante comprova a inclusa documentação, a parte autora foi vítima de acidente de trânsito no dia 16 de dezembro de 2015, o que lhe causou lesões corporais, consistindo em POLITRAUMATISMO, LESÕES DOR E EDEMA EM MEMBRO INFERIOR ESQUERDO, LESÃO, DOR E EDEMA EM JOELHO ESQUERDO, O QUE LHE CAUSOU SEQUELAS PERMANENTES, como demonstra a documentação médica em anexo.

Registre-se que a parte autora postulou administrativamente o recebimento do seguro DPVAT, obtendo pagamento parcial **no valor de R\$1.687,50**, restando à parte autora o direito ao recebimento da diferença no valor de R\$ 7.762,50.

Como é sabido a Lei 11.945/09, estabeleceu tabela para quantificação das lesões de cada membro atingido. Na hipótese, a parte autora sofreu debilidade permanente por lesões em membro inferior, fazendo jus, portanto, à totalidade do valor previsto na mencionada tabela, abatido o valor pago administrativamente.

DA CONCILIAÇÃO OU MEDIAÇÃO

Muito embora a parte autora tenha sempre o interesse em conciliar, no caso concreto, como a experiência demonstra a seguradora ré jamais concilia, o que torna inócua a designação de audiência para esta finalidade. Desta forma, nos termos do parágrafo 5º do artigo 334 do novo CPC, a parte autora declara seu desinteresse na designação de audiência com a finalidade de conciliação ou mediação.

DO PEDIDO

Face ao exposto, a parte autora requer o deferimento da **GRATUIDADE DE JUSTIÇA**, bem como a seja a prestação Jurisdicional entregue da seguinte forma:

- a) determine a citação da seguradora-ré, para, querendo, responder aos termos da presente, sob pena de revelia e confissão, bem como na forma do artigo 334, do Par.4, II e Par.5º do NCPC, a parte autora, declara seu desinteresse na designação de audiência com a finalidade de conciliação ou mediação, e que, após análise dos requisitos e pressupostos processuais, seja marcada a perícia médica, visando os princípios da celeridade processual e duração razoável do processo;
- b) seja a ré CONDENADA ao a pagar o valor de R\$ 7.762,50 (sete mil setecentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos), corrigida monetariamente e acrescida de juros de mora de 1% ao mês a partir da data do evento danoso.

Rua Miguel Couto 251, Edifício Vina Del Mar 7º Andar, Sala 705, Centro, João Pessoa – PB.



c) seja a ré, ainda, CONDENADA ao pagamento das custas processuais e juros, onde couber, bem como em honorários advocatícios em valor não inferior a 20% sobre o valor da condenação.

DAS PROVAS

Requer a parte autora como provas, todas as em direito admitidas, em especial, prova pericial médica e documental superveniente, se necessário for.

DO VALOR DA CAUSA

Dá-se à causa o valor de R\$ 7.762,50 (sete mil setecentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos).

DAS PUBLICAÇÕES E INTIMACÕES

Por fim, em cumprimento ao art. 287 do novo CPC, o autor informa que receberá todas as intimações referentes a este processo no endereço constante no rodapé, e-mail:saviobregalda@gmail.com, requer ainda, que todas as publicações sejam efetuadas exclusivamente em nome do advogado Dr. Domingos Sávio Bregalda Gussen, OAB/RJ 127.405, Rua Miguel Couto 251, Edifício Vina Del Mar, 7º Andar, Sala 705, Centro, João Pessoa – PB, sob pena de nulidade, esperando deferimento.

Pede Deferimento.
Salvador, 19 de setembro de 2016.

Domingos Sávio Bregalda Gussen
OAB/RJ 127.405

Rua Miguel Couto 251, Edifício Vina Del Mar 7º Andar, Sala 705, Centro, João Pessoa – PB.



PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

Outorgante(s):

Francisca da Silva
brasileiro(a),
estado civil: CASADA, profissão: ENFERMEIRA,
documento de identificação: 29.195.135-6,
CPF: 363.753.958-60, Endereço: R. DOMINGOS
NEVES - 70,
Cidade: Sousa, Estado PB,
CEP: _____

Outorgado (s):

JOSÉ ORISVALDO BRITO DA SILVA, advogado, inscrito na OAB/RJ nº 57069 com escritório profissional na Avenida Miguel Couto 251, sala 605, Centro, CEP: 58.010-770, João Pessoa - PB.

Poderes:

Os da cláusula *ad judicia e et extra*, inclusive com os especiais poderes para patrocinar, defender, em todos os seus termos, atos e incidentes, os direitos e interesses do (a) outorgante, em qualquer processo, ação ou medida em que o mesmo seja parte autora, ré, oponente ou assistente. Conferindo para tanto, o poder geral para o foro, conforme dispõe o artigo 28 do CPC, podendo ainda requerer, alegar, assinar, quando mister, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito que se funda a ação, receber e dar quitação em juízo ou fora dele, firmar compromisso, levantar importância em juízo ou fora dele, endossar cheques, recorrer de despachos e sentença, arrolar e inquirir testemunhas, juntar documentos, apelar para instâncias superiores, fazer acordos, enfim, praticar todos os demais atos necessários e em direito admissíveis, inclusive o de substabelecer, especialmente para atuar em AÇÃO DE COBRANÇA em virtude do acidente de trânsito experimentado pelo (a) outorgante e em razão das lesões por ele (a) sofridas.

_____, 10 de maio de 2016.

Francisca da Silva
OUTORGANTE



S U B S T A B E L E C I M E N T O

EU, DR. JOSE ORISVALDO BRITO DA SILVA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº. 57.069, com escritório estabelecido na Avenida Rio Branco nº. 257 sala 1.806, Centro, Rio de Janeiro – RJ. CEP: 20.040-009, substabeleço sem reservas os poderes a mim conferidos por,

**FRANCISCA DA SILVA,
ao advogado DR. DOMINGOS SÁVIO BREGALDA GUSSEN
OAB/RJ 127.405 com escritório estabelecido na Avenida Rio Branco nº. 257, sala 1.806, Centro – Rio de Janeiro – RJ, para que o substabelecimento produza seus devidos e legais efeitos.**

João Pessoa, 10 de maio de 2016.


**Jose Orisvaldo Brito da Silva
OAB/RJ 57.069**



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA

FRANCISCA DA SILVA

brasileiro(a), estado
civil: CASADA, profissão: ENFERMEIRA,
documento de identificação: 34 195.156-5,
CPF: 363.753.453-60, Endereço: 2 DOMINGOS
MUNICÍPIO - RJ,
Cidade: SANTOS, Estado RJ,
CEP: _____

DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de prova junto ao Juízo Cível, e a quem por competente distribuição couber o julgamento da lide, que não possui condições financeiras para arcar com o ônus processual, estando nas exatas condições da Lei nº 1.060/50, carecendo, pois, dos auspícios da **GRATUIDADE DE JUSTIÇA** em **AÇÃO DE COBRANÇA** a ser proposta contra quem de direito, em razão de acidente de trânsito sofrido pelo(a) declarante.

Não serão cobrados honorários advocatícios nesta oportunidade, ressalvando-se o direito em caso de mudança na situação econômica do declarante.

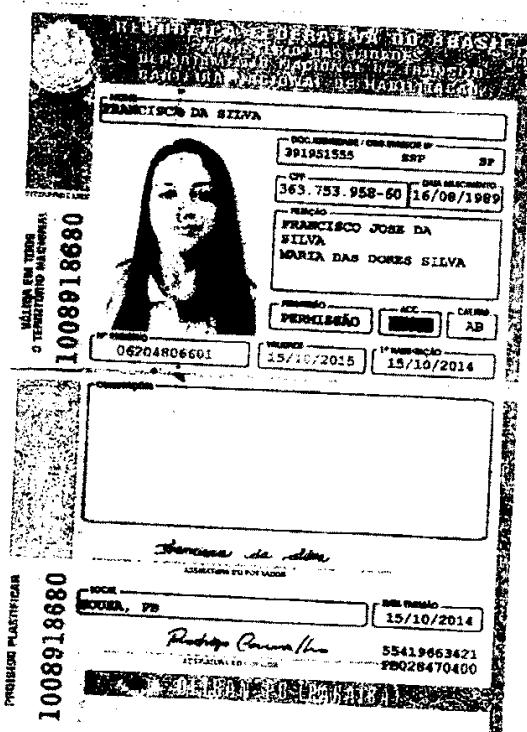
Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade acerca da declaração prestada.

_____, 10 de maio de 2016.

r Francisca da Silva

DECLARANTE





06/05/2015

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

BRASIL

Acesso à informação (<http://brasil.gov.br/barra#acesso-informacao>)



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 363.753.958-60

Nome da Pessoa Física: FRANCISCA DA SILVA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 09:42:49 do dia 06/05/2015 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: B1A1.F90F.9472.1122

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.
(<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/CPFautech.asp>)

Aprovado pela IN/RFB no 1.042, de 10/06/2010.



ROTA FELIPEMINA DA SILVA
RUA DOMINGOS AFONSO, 107/BARRA - JGE - ANGÉLIM
Sousa/PB CEP 58084-040 (AD 177)

Classe/Subs RESIDENCIAL / RESIDENCIAL MONOFÁSICO
Robson 14. 177 - 503 - Residencial Mar / 2015
Nº medidor 00001143046 - Leitura 24/03/2015

ENERGISA PARAÍBA, DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Bragança PB 58084-040 - Cada Residencial Jatai Pernambuco PB - CEP 58084-040
CMF/09/005 103/2002-140 - Insc Est 10.015.823-0
Nº da Fatura Conta de Energia Elétrica N000 987 175
Código para Bônus Automação: 000000000012

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196 Acesse: www.energisa.com.br

1928 0023 0030 0504 8516 0000 0000 0000 0000

Conta referente a CDC (Código do Consumidor): 6/530201-3

Mar / 2015

Canal de contato

Apresentação

24/03/2015

Data prevista da
próxima leitura

24/04/2015

CPF/CNPJ/RANI
82007430

Faturas em atraso	Cálculo de consumo					
	Anterior	Leitura	Atual	Constante	Consumo	Dias
FATURAS VENCIDAS ATÉ O DIA 18/02/2015 PAGAS OBIGADO!	21/02/15	8229	24/03/15	8403	175	31
Descrição				Demonstrativo Quantidade		
Consumo anterior:				175	0,37853	69,98
Adm. S. Verbação					8,49	
IMPOSTOS E ENCARGOS						
PIS					1,28	
COFINS					5,94	
ICMS (Base de Fazenda R\$ 111,78 (Alíquota 7,00%))					30,18	

Histórico de Consumo
(kWh)

Fev/15 175
Jan/15 213
Dez/14 143
Nov/14 174
Out/14 86
Set/14 189
Ago/14 148
Jul/14 181
Jun/14 184
May/14 164
Abr/14 155
Mar/14 144

VENCIMENTO
31/03/2015
TOTAL A PAGAR
R\$ 111,78

Indicadores de Qualidade

Unidades da ANEEL	Apurado	Límite de Tensão (V)	Desempenhos	Valor (R\$)	%
DC MENSAL	7,70	0,87	Serviços de Dist. de Energia Elétrica	30,31	27,11
DC TRIMESTRAL	15,37		Concessão de Energia	39,07	34,08
DC ANUAL	30,75		Contrato de Transporte de Energia	2,58	2,26
DC MENSAL	7,50	1,00	Entrega de Serviços e Encargos	1,71	1,50
DC TRIMESTRAL	15,43		Outras Benefícios	31,40	27,91
DC ANUAL	4,31	0,97	Total	111,78	100,00
DCRU	12,22				

Valor da multa pela não observância da Uso do Sistema de Distribuição

(Ref: 17/2015/434343,00)

ATENÇÃO

No ato de Entrega - Vigência: 02/03/2015 - Ref: ANEEL/Nº 634 - Estilo médio 3,92%



22



Assinado eletronicamente por: DOMINGOS SAVIO BREGALDA GUSSEN - 14/10/2016 15:54:49
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=16101415535896300000005272788>
Número do documento: 16101415535896300000005272788

Num. 5365538 - Pág. 4

Secretaria da
Segurança e da Defesa Social
Delegacia Geral de Polícia
3º Superintendência Regional de Polícia
2º Delegacia Seccional de Polícia Civil
2º Delegacia Distrital de Cajazeiras -
DPVAT



GOVERNO DA PARAÍBA



BOLETIM DE OCORRENCIA POLICIAL N° 047 /2016

INCIDÊNCIA: SINISTRO DE TRANSITO

DATA DO FATO: 16.12.2015

horário: 08h30

DATA DE CONHECIMENTO DA DELEGACIA: 14.01.2016

Eliangela N. Dantas
Escrivã de Policia
Mat. 155.719-0

COMUNICANTE:

NOME: FRANCISCA DA SILVA, Casada, Enfermeira, portadora de RG:39.195.155-5 e CPF: 363.753.958-60, filha de Francisco Jose da Silva e Maria das Dores Silva, residente na rua Domingos Afonso, N° 70, Bairro: Angelim, Sousa-PB.

VÍTIMA: O PROPRIO DECLARANTE.

HISTORICO DO FATO

O(a) notificante, após cientificado(a) das penalidades cominadas ao Art. 299 do CPB, declarou o SEGUINTE: Na data de 16/12/2015, por volta das 08:30hs, em frente a Leandro Calçados, na Rua Sinfrônio Nazaré, Centro de Sousa-PB, a declarante trafegava na motocicleta HONDA/POP 100, COR: AZUL, ANO/MODELO: 2008/2009, PLACA: MNY6931/PB, CHASSI: 9C2HB02109R017352, LICENCIADA EM NOME MARIA DOS REMEDIOS DE S. FURTADO, quando ao passar na rotatória uma carro entrou indevidamente vindo a colidir com a declarante; Que foi socorrida por terceiros e encaminhada ao Hospital Regional de Sousa; Que sofreu lesões pelo corpo. QUE EM VIRTUDE DESTE FATO VEIO A ESTA DELEGACIA REGISTRAR OCORRENCIA E PEDIR CERTIDÃO PARA FINS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO SEGURO DPVAT. Segundo determinação da portaria nº 352/2013/DGERAL/SEDS/PB, onde determina que os Boletins de Ocorrência sejam registradas em qualquer Delegacia deste Estado. Nada mais a consignar.

CAJAZEIRAS-PB, 14 de JANEIRO de 2016. Às 15:20 horas.

Notificante

Testemunha Arrogada

Assinatura do Policial responsável pelo registro ELISANGELA N. DANTAS Matrícula: 155.719-0	COLIGA SAVIO
--	--------------

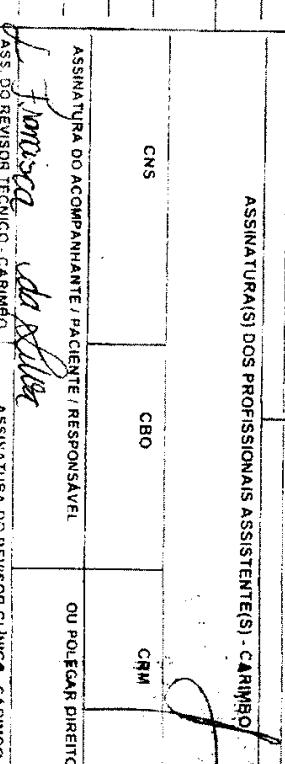
Elisangela N. Dantas
Escrivã de Policia
Mat. 155.719-0





Assinado eletronicamente por: DOMINGOS SAVIO BREGALDA GUSSEN - 14/10/2016 15:54:50
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=16101415542170500000005272794>
Número do documento: 16101415542170500000005272794

Num. 5365544 - Pág. 2

ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DE SAÚDE		FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL 500010644	
UNIDADE PRESTADORA DE SERVIÇOS - UPS HOSPITAL DISTRITAL DEPUTADO MANGEL GONÇALVES DE ABRANTES ENDEREÇO RUA - JOSE FACUNDO DE LIRA - SN - GATO PRETO CEP 58800-005 CNEC 2504517 CNPJ 11.111.111/0001-11 MUNICÍPIO SOUSA		DADOS DO PACIENTE NOME FRANCISCA DA SILVA SEXO F IDN - IDADE 16/08/1969 - 26 A 4 M 0 0 MÃE MARIA DAS DORES SILVA NATURALIDADE SOUSA - PB CNS ENDERECO RUA - DOMINGOS AFONSO - ANGELIM COMPLEMENTO MUNICÍPIO SOUSA CÓDIGO DO MUNICÍPIO 251620 DATA 16/12/2015 08:58:25 CONTATO (83) 39177-2034 CEP 58800-005 ESTADO PARAÍBA REGISTRADO POR waldeia.cristina	
ANAMNESE E EXAME FÍSICO (SUMÁRIO) <p>Paciente <u>Francisca da Silva</u> apresenta dor e edema em joelho (E) Neg. alergias.</p>		CARÁTER DO ATENDIMENTO <input checked="" type="checkbox"/> () 01 - ELETRÔNICO <input type="checkbox"/> () 02 - URGENCIA <input type="checkbox"/> () 03 - ACIDENTE NO LOCAL DE TRABALHO OU A SERVICO DA EMPRESA <input type="checkbox"/> () 04 - OUTROS. TIPOS DE LESÕES OU ENVENENAMENTO POR SENSORES QUÍMICOS OU FÍSICOS	
		PROCEDIMENTO - DESCRIÇÃO <u>Ajo endopatela</u>	
		DIAGNÓSTICO <u>Ajo endopatela</u>	
MEDICAÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> () PRESCRITA <input checked="" type="checkbox"/> () APlicada		ENCAMINHAMENTO <input type="checkbox"/> () OBSERVAÇÃO <input type="checkbox"/> () INTERNAÇÃO <input type="checkbox"/> () OUTRO HOSPITAL <input type="checkbox"/> () ÓBITO <input type="checkbox"/> () OUTROS	
PROCEDIMENTOS REALIZADOS: CÓDIGO - CBO <u></u>			
ASSINATURA(S) DOS PROFISSIONAIS ASSISTENTE(S) - CARIMBO  EXAMES REALIZADOS NA UNIDADE (TIPOS) <input checked="" type="checkbox"/> ()			
CNS <u>Francisca da Silva</u> ASSINATURA DO REVISOR TÉCNICO - CARIMBO		CBO <u>CRM</u> OU POLIGLÓT PIRETO ASSINATURA DO REVISOR CLÍNICO - CARIMBO	

COBERTURA Invalidez

SEGURADORA RESPONSÁVEL PELO SINISTRO Investprev Seguradora S/A

BENEFICIÁRIO FRANCISCA DA SILVA

CPF/CNPJ: 36375395860

Posição em 10-11-2015 18:55:23

Pagamento creditado conforme dados bancários informados na autorização de pagamento assinada pelo beneficiário.

Data do Pagamento	Valor da Indenizacao	Juros e Correção	Valor Total
06/07/2015	R\$ 1.687,50	R\$ 0,00	R\$ 1.687,50

Acessibilidade

[A+](#) [A-](#) [■](#)

[Tradução em Libras](#)

[Leitura de Páginas](#)

[Atalhos de teclado](#)

[Acessibilidade](#)

Como dar entrada

- [Como dar entrada - Dicas importantes](#)
- [Documentos despesas médicas](#)
- [Documentos invalidez permanente](#)
- [Documentos morte](#)
- [Onde dar entrada](#)
- [Dicas indispensáveis](#)

Pague seguro

- [Como pagar](#)
- [Consulta a pagamentos efetuados](#)
- [Informações gerais](#)

Acompanhe o Processo

- [Clique aqui para saber sobre o andamento do seu pedido de indenização.](#)
- [Mapa do Site](#)
- [Dicionário do DPVAT](#)
- [Imprensa](#)
- [Outros serviços](#)
- [Blog Viver Seguro no Trânsito](#)



[Ir para conteúdo principal](#) [Ir para menu principal](#)

Seguro DPVAT, administrado pela Seguradora Líder-DPVAT – Site Oficial –

[Assista ao vídeo da Líder](#)

- [Home](#)
- [Seguradora Líder-DPVAT](#)
- [Pontos de Atendimento](#)
- [Fraude é crime Denuncie aqui](#)
- [SAC 0800 0221204](#)
- [Auto Atendimento](#)
- [Ouvidoria](#)
- [Email](#)
- [Chat](#)
- [Facebook](#)
- [Twitter](#)
- [YouTube](#)

[Início do conteúdo](#)

Acompanhe o processo de indenização

[voltar](#)

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados a uma seguradora autorizada do Seguro DPVAT. Após ser analisada, a documentação é disponibilizada para parecer final da Seguradora Líder-DPVAT, administradora do Seguro DPVAT. O prazo para emissão do parecer final é de até 30 dias a contar da data da entrega da documentação completa.

[nova consulta](#)

SINISTRO 3150492392 - Resultado de consulta por beneficiário





**Poder Judiciário da Paraíba
13ª Vara Cível da Capital**

PROCEDIMENTO COMUM (7) 0850992-90.2016.8.15.2001

DESPACHO

Vistos, etc.

Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, onde a parte autora pleiteia o pagamento da complementação atinente a dito seguro.

Na conformidade da nova sistemática do CPC, sabe-se que, em seu art. 334, há determinação expressa para designação de audiência prévia de conciliação/mediação antes da apresentação de defesa do réu, no intuito de tentar promover a composição amigável entre as partes. Tal norma admite apenas duas hipóteses de exceção, a saber: havendo manifestação de vontade de ambas as partes pela não realização da audiência e quando o feito não admitir composição.

Em demandas desta natureza, apesar deste Juízo já ter determinado a designação de diversas audiências, as seguradoras, de forma reiterada, afirmam acerca da inviabilidade de qualquer acordo antes da realização da prova técnica.

Desta feita, diante da necessidade de prévia perícia médica, infrutífera será qualquer tentativa de acordo antes da prova técnica.

Assim, pelas razões expostas, deixo de aprazar audiência de conciliação prévia.

Cite-se a parte ré, para, no prazo de 15 dias, querendo, apresentar contestação, sob pena de revelia.

Defiro a gratuidade judiciária requerida.

Certifique-se a Escrivania se existe ação semelhante ajuizada pela parte autora, em tramitação ou já arquivada.

P.I.

JOÃO PESSOA, 01 de setembro de 2017.

Juiz(a) de Direito





**Poder Judiciário da Paraíba
13ª Vara Cível da Capital**

PROCEDIMENTO COMUM (7) 0850992-90.2016.8.15.2001

DESPACHO

Vistos, etc.

Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, onde a parte autora pleiteia o pagamento da complementação atinente a dito seguro.

Na conformidade da nova sistemática do CPC, sabe-se que, em seu art. 334, há determinação expressa para designação de audiência prévia de conciliação/mediação antes da apresentação de defesa do réu, no intuito de tentar promover a composição amigável entre as partes. Tal norma admite apenas duas hipóteses de exceção, a saber: havendo manifestação de vontade de ambas as partes pela não realização da audiência e quando o feito não admitir composição.

Em demandas desta natureza, apesar deste Juízo já ter determinado a designação de diversas audiências, as seguradoras, de forma reiterada, afirmam acerca da inviabilidade de qualquer acordo antes da realização da prova técnica.

Desta feita, diante da necessidade de prévia perícia médica, infrutífera será qualquer tentativa de acordo antes da prova técnica.

Assim, pelas razões expostas, deixo de aprazar audiência de conciliação prévia.

Cite-se a parte ré, para, no prazo de 15 dias, querendo, apresentar contestação, sob pena de revelia.

Defiro a gratuidade judiciária requerida.

Certifique-se a Escrivania se existe ação semelhante ajuizada pela parte autora, em tramitação ou já arquivada.

P.I.

JOÃO PESSOA, 01 de setembro de 2017.

Juiz(a) de Direito





Poder Judiciário da Paraíba
13ª Vara Cível da Capital

AV JOÃO MACHADO, S/N, - até 999/1000, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520

Número do Processo: 0850992-90.2016.8.15.2001
Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
Assunto: [SEGURO]
Polo ativo: AUTOR: FRANCISCA DA SILVA
Polo passivo: RÉU: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que anexei o AR - Aviso de Recebimento.

JOÃO PESSOA, 9 de outubro de 2019
VERONICA DE ANDRADE LORENZO



Assinado eletronicamente por: VERONICA DE ANDRADE LORENZO - 09/10/2019 16:20:32
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19100916202977200000024346603>
Número do documento: 19100916202977200000024346603

Num. 25169276 - Pág. 1

<http://www2.correios.com.br/enderecador/cartas/act/gerarAR.cfm>

Correios AVISO DE RECEBIMENTO AR		DATA DE POSTAGEM	
DESTINATÁRIO PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CARTA CITAÇÃO - 0850992-902016.8.15.2001 RUA JOÃO BERNARDO DE ALBUQUERQUE 62 105 TAMBÍA 58020565 - JOÃO PESSOA - PB		UNIDADE DE POSTAGEM	
(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)		CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR 13.ª VARA CÍVEL - FÓRUM CÍVEL CARTA CITAÇÃO - 0850992-90.2016.8.15.2001 AVENIDA JOÃO MACHADO 532 CENTRO 58013520 - JOÃO PESSOA - PB		JU 36798227 2 BR CENTRAL 03 OUT 2019 01 OUT 2019 PB	
TENTATIVAS DE ENTREGA		OBSERVAÇÃO PB	
1º _____ / _____ h / _____ / _____ h 2º _____ / _____ h / _____ / _____ h 3º _____ / _____ h / _____ / _____ h		MOTIVO DE DEVOLUÇÃO <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 5 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> 6 Não procurado <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número <input type="checkbox"/> 7 Ausente <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Falecido <input type="checkbox"/> 9 Outros	
ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>Veronica de Andrade Lorenzo</i>		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO <i>Veronica de Andrade Lorenzo</i>	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		DATA DE ENTREGA 09/09	
		Nº DOC. DE IDENTIDADE	



Assinado eletronicamente por: VERONICA DE ANDRADE LORENZO - 09/10/2019 16:20:34
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19100916203233500000024346608>
Número do documento: 19100916203233500000024346608

Num. 25169281 - Pág. 1